ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº nº 1.139/78, de 16 de outubro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. ZEFINHA DE BARROS LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. ZEFINHA DE BARROS LIMA, localizado no Bairro Cidade Nova; limitando-se ao Sul com Avenida Transamazônica; ao Norte com terreno de propriedade do Ministerio do Transporte D.N.E.R.; fazendo frente para o Nascente com a Rua Afro Sampaio; Fundos para o Poente com quem de direito; medindo 7:00mts. de frente por 47:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.978.

Engº. HAMILTON COSTA DERENNE
Prefeito Municipal

Dir. Deptº de Administração.